



# MUNICÍPIO DE PACAJÁ

CNPJ: 22.981.427/0001-50

## PARECER JURÍDICO

**ASSUNTO:** Seleção e Contratação de Pessoa Jurídica do Ramo Pertinente para Aquisição de 01 (Um) Veículo Novo (0 Km) Tipo Caminhonete Pick-up Cabine Dupla 4x4, para Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, no Interesse do Fundo Municipal de Assistência Social.

**ORIGEM:** Comissão de Licitação

**Ementa:** Direito Administrativo. Licitação. Seleção e Contratação de Pessoa Jurídica do Ramo Pertinente para aquisição de Aquisição de 01 (Um) Veículo Novo (0 Km) Tipo Caminhonete Pick-up Cabine Dupla 4x4, para Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, no Interesse do Fundo Municipal de Assistência Social – Regularidade do Procedimento Adotado - Pregão Eletrônico. Lei nº 10.520/2002. Decreto nº 10.024/2019. Lei de Licitações. Possibilidade.

**Interessado:** Secretaria de Assistência Social.

## I – RELATÓRIO.

Versão os Presentes Autos sobre pedido de análise jurídica de **PROCESSO LICITATÓRIO nº PE 3/2020/SEMAS** modalidade Pregão Eletrônico, tipo “menor preço” que tem por objeto a Aquisição de 01 (Um) Veículo Novo (0 Km) Tipo Caminhonete Pick-up Cabine Dupla 4x4, para Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, no Interesse do Fundo Municipal de Assistência Social, consoante especificações e quantitativos descritos no anexo do instrumento convocatório.

Foram anexados aos autos; Solicitação de Aquisição com especificação e quantitativo; Solicitação de Despesas contendo Justificativa; Despacho para o setor competente providenciar pesquisa de preços e requerendo manifestação sobre dotação orçamentária; Despacho contendo em anexo Cotação de Preços; Planilha Estimativa de Quantidade e Preços; Despacho; Despacho informando a existência de dotação orçamentária e especificação da mesma; Declaração de adequação orçamentária e financeira; Autorização de procedimento licitatório; cópia do Decreto CPL nomeação dos membros da comissão de licitante; minutas do edital de licitação; Termo de



# MUNICÍPIO DE PACAJÁ

CNPJ: 22.981.427/0001-50

Autorização; termo de autuação e minutas do edital e contrato; Despacho encaminhando para esta Assessoria Jurídica para exame.

É o relatório. Passo ao parecer.

## II - ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, salienta-se que a presente manifestação diz respeito ao pedido de análise jurídica de PROCESSO LICITATÓRIO nº PE 3/2020/SEMAS modalidade Pregão Eletrônico, tipo “menor preço” que tem por objeto a Aquisição de 01 (Um) Veículo Novo (0 Km) Tipo Caminhonete Pick-up Cabine Dupla 4x4, para Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, o que, é feito sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

A modalidade de Licitação denominada “Pregão” está devidamente disciplinada na Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo decreto nº 10.024/2019, Referida modalidade é destinada à aquisição de bens e serviços considerados “comuns” independentemente do valor do contrato, é menos complexa e mais célere que as demais.

No caso optou a Administração pela realização de Pregão na forma Eletrônica, sendo esta a forma preferencial atribuída pela legislação, a utilização de sua forma eletrônica.

Relativamente à dotação orçamentária, segundo o Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Pacajá os recursos necessários para custear a contratação dos serviços estão dispostos no orçamento sob as seguintes rubricas orçamentárias: Exercício 2020 Atividade 0513.081220037.2.070 Manutenção da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

O edital descreve especificamente o objeto, a forma de abertura do procedimento, as condições de participação na licitação, o momento cabível para a



# MUNICÍPIO DE PACAJÁ

CNPJ: 22.981.427/0001-50

impugnação e pedidos de esclarecimentos por parte dos licitantes; a apresentação da proposta; os documentos necessários para habilitação (jurídica e fiscal); o recebimento das propostas e apresentações e lances e julgamento; descreve os recursos e prazos para interposição; a contratação; os encargos; forma como se dará a entrega e o pagamento dos gêneros a serem contratados; as penalidades cabíveis; tudo de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e a Lei de Licitações nº 8.666/93.

A minuta do contrato descreve o objeto, o valor, prazo e local de entrega dos serviços licitados, validade e vigência, a origem dos recursos, a forma de pagamento, as sanções a serem aplicáveis quando for o caso, as causas de rescisão a eleição do Foro. Relativamente ao prazo de vigência do contrato, cumpre ressaltar que os contratos de licitação devem estar adstritos à vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos exatos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, em obediência ao princípio da anualidade do orçamento público.

Assim após o cumprimento de todas as exigências legais da fase interna nos termos da Lei nº 10.520/2002, pode ser iniciada a fase externa do certame, com a convocação dos interessados por meio de publicação de Aviso em Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará e meios eletrônicos.

### III – CONCLUSÃO.

Ante o exposto, OPINO de forma FAVORÁVEL ao prosseguimento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº PE 3/2020/SEMAS** modalidade Pregão Eletrônico, tipo “menor preço” que tem por objeto a Aquisição de 01 (Um) Veículo Novo (0 Km) Tipo Caminhonete Pick-up Cabine Dupla 4x4, para Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, obedecidas as formalidades legais e atendido o interesse público.

Tendo em vista que, os textos das minutas em análise, sob o ângulo jurídico - formal, guardam conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº. 8.666/93.



# MUNICÍPIO DE PACAJÁ

CNPJ: 22.981.427/0001-50

Na oportunidade, reitera-se que se trata o presente parecer jurídico de liberdade de opinião do profissional, conforme o entendimento jurisprudencial neste sentido, assim como a desvinculação do profissional à opinião, cabendo ao Gestor sua vinculação ou não, conforme sua conveniência.

Diante do exposto, opino pela aprovação das minutas, propondo o retorno do processo à CPL para as providências decorrentes.

**É o parecer**, é como penso.

Salvo melhor entendimento de superior hierárquico.

Pacajá/PA, 09 de outubro de 2020.

**GUSTAVO DA SILVA VIEIRA**

Assessoria Jurídica

OAB/PA 18.261-B